

03-0025/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUCAO

03 - 0025 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PR

03 - 0025 / 2007

DE

17/10/2007

PROMOVENTE:

MESA DA CAMARA

MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

EMENTA:

INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO USO RACIONAL DO
PLÁSTICO, NA CIDADE DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 11 / 12 / 2007

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 11:23:01

00000010138-90



Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33

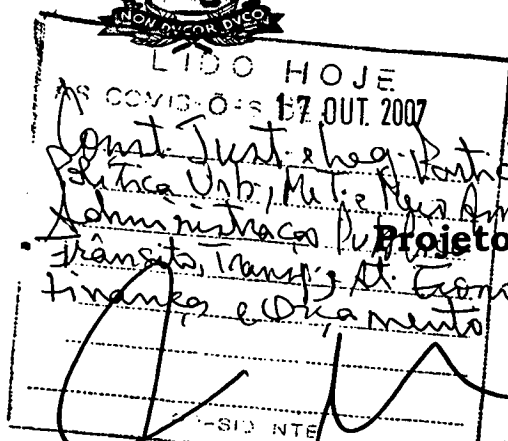
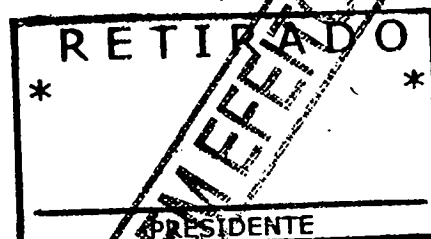


Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
Nº 25 de 07

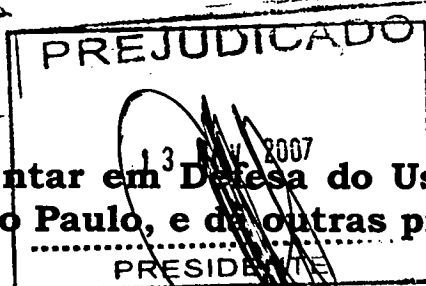
Adm. Cícero S. Parlamentar

RF. 100-406



Projeto de Resolução nº

03-PR
03-0025/2007



Institui a Frente Parlamentar em Defesa do Uso Racional do Plástico, na Cidade de São Paulo, e de outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

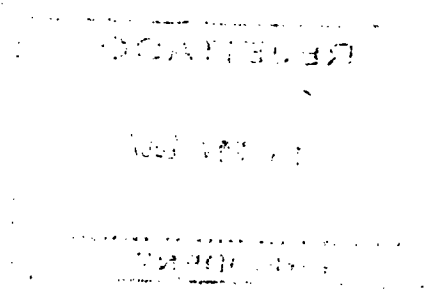
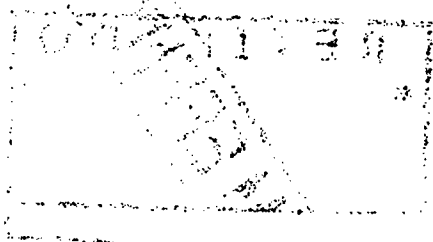
Artigo 1º - Fica instituída, com sede na Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar em Defesa do Uso Racional do Plástico na Cidade de São Paulo, a ser composta por integrantes indicados pelos Partidos Políticos com representação na Câmara Municipal e por todos os demais Vereadores que a ela aderirem.

Parágrafo Único: A Frente Parlamentar contará, sempre que possível, com no mínimo um representante de cada partido com representação na Câmara Municipal.

Artigo 2º - Compete a Frente Parlamentar, propor, analisar, desenvolver estudos e viabilizar iniciativas dos Poderes Legislativo e Executivo, que tenham como objetivo promover o uso racional do material plástico, seus derivados e produtos finais, na Cidade de São Paulo.

Parágrafo Primeiro: A Frente Parlamentar incentivará e apoiará ações integradas entre os órgãos municipais, estaduais e federais, no desenvolvimento e implementação de políticas e medidas relativas ao uso racional do plástico na Cidade.

Parágrafo Segundo: A Frente Parlamentar realizará seminários, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas do setor privado e representantes de órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, e organizações



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 228
Em 18/10/07
Ass: _____

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc.
Nº 25 de 07
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

da sociedade civil, visando colher subsídios para desenvolver e orientar políticas específicas voltadas ao uso racional do plástico.

Artigo 3º - As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo Coordenador e pelos Relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

Artigo 4º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes, que também definirão o Regimento Interno para seu funcionamento.

Parágrafo Único : As reuniões contarão com a presença de entidades representativas do setor como Sindicatos de Trabalhadores, representantes das Empresas, organizações não governamentais e outras associações da sociedade civil organizada e de cidadãos, sendo garantido o direito de manifestação e de palavra, na forma regimental.

Artigo 5º - A Câmara Municipal de São Paulo disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Artigo 6º - Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, simpósios, seminários e encontros, que serão publicados pela Câmara Municipal de São Paulo e providenciadas adições de separatas em número suficientes para atender aos setores interessados.

Parágrafo Único: As atividades da Frente Parlamentar farão parte integrante da programação das atividades da Câmara Municipal e também serão inseridas na página oficial de seu "site" eletrônico.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 03 do proc.
Nº 25 de 07
Adm. Câmara - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Artigo 8º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Às Comissões competentes.

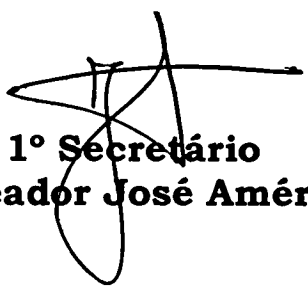


Mesa da Câmara Municipal
Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente



1º Vice Presidente
Vereador Adilson Amadeu

2º Vice Presidente
Vereador Gilson Barreto



1º Secretário
Vereador José Américo

2º Secretário
Vereador Milton Leite

1º Suplente
Vereador Jorge Borges

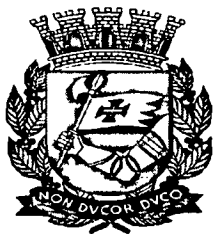


Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 64 ^{diário 04} do proc. 100
Nº 25 de 07
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406
Inácio Veiga
Secretário de Redação do Proc. Leg.

2º Suplente
Vereadora Noemi Nonato

Corregedor Geral
Vereador Wadih Mutran



JUSTIFICATIVA

Na evolução da sociedade humana, o aparecimento e desenvolvimento de determinadas tecnologias e produtos, contribuíram de forma muito significativa para melhorias na qualidade de vida e do padrão de conforto da população do planeta.

Dentre esses novos produtos que nasceram com a revolução industrial e tecnológica da humanidade, um dos mais importantes e significativos foi o material plástico, cuja matéria prima bruta é o petróleo.

O chamado material plástico possui notável presença em milhares de aplicações na indústria, medicina, engenharia, em praticamente toda a cadeia produtiva e também em produtos finais, sendo praticamente indispensável em nosso dia a dia.

A própria definição do plástico, como sendo um material que pode ser moldado, formado por um material sólido cujo constituinte fundamental é um polímero derivado do petróleo, o qual em alguma fase de sua produção foi transformado em fluido e moldado por ação do calor ou de pressão, demonstram sua absoluta versatilidade e o quanto esse produto é importante na vida da sociedade moderna.

No entanto, como todo insumo ou artigo produzido em escala industrial, para atender aos sempre crescentes níveis de consumo da população humana, sua utilização causará impactos, muitos deles positivos, outros nem tanto, em relação ao equilíbrio ideal do meio ambiente.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 06 do proc.
Nº 25 de 01
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Nesse sentido, cita-se atualmente a questão das “sacolas plásticas de supermercados”, nas quais são acondicionadas as mercadorias adquiridas pelos consumidores, que depois as utilizam para acondicionar e descartar o lixo domiciliar produzido, coletado e depois depositado nos lixões ou aterros sanitários, como um elemento a deteriorar o meio ambiente.

Esquecem os defensores dessa tese, que essas sacolas de plástico de hoje, vieram substituir as sacolas de papelão nas quais os mesmos produtos eram acondicionados anteriormente, devendo ser lembrado que a matéria prima de sacolas de papel é a celulose, a qual somente é obtida com o corte e derrubada de milhões de árvores, mais essenciais e necessárias ainda ao saudável equilíbrio do meio ambiente, sendo talvez de seus elementos mais importantes, pois a existência de vegetação, ao lado do equilíbrio proporcionado pelas águas na natureza, são os verdadeiros pulmões de nosso planeta, servindo para renovar os níveis de oxigênio da atmosfera, essencial ao processo biológico da vida, e combater o chamado “efeito estufa” pela captação de gás carbônico em seus processos de fotossíntese celular.

Então, como se verifica, todo uso que o homem faz de meios, produtos ou insumos, quer sejam naturais, ou advindos de novas tecnologias ou processos industriais, podem ser benéficos ou não para o equilíbrio do meio ambiente do planeta, sempre dependendo do aprimoramento e uso consciente que a sociedade e os Países estabeleçam para essas demandas necessárias.

Portanto, não existem produtos ou processos tecnológicos que representem usos danosos ou nocivos ao equilíbrio do meio ambiente em si mesmos.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 07 do proc.
Nº 25 de 07
Ademir Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

O que na verdade faltam são políticas públicas sérias, adequadas e responsáveis, que contemplem o uso adequado desses produtos ou processos, para permitir melhorias da qualidade de vida da população atual e signifiquem ao mesmo tempo, respeito as novas concepções de equilíbrio ambiental e preservação dos ecossistemas existentes, preservando nosso planeta para as atuais e principalmente futuras gerações.

Desta maneira, essas são as razões da elaboração da presente proposição perante esta Casa Legislativa, que submeto a análise e aprovação dos Nobres Pares, tendo a certeza que aprovada contribuirá em muito na geração de instrumentos e políticas para aprimoramento da utilização racional do plástico nas atividades da sociedade moderna, com responsabilidade ecológica e medidas de preservação do meio ambiente em nosso Município.

Sala das Sessões, em

Às Comissões competentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo n.º 03-25107 18/10/2007 (a) 08

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

18/10/07

Inácio Veiga.
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

18/10/07

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

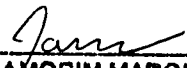
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s), nesta data, o(s)
documento(s) de fls. 23 110 107 a 09
S. Paulo, 23 110 107 Eu, Jam

Jam
SEBASTIANA AMORIM MARQUES
RF. 51.595



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha	09
Processo	25 107
	
SEBASTIANA AMORIM MARQUES	
RF/51.595	

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

Assim sendo, de acordo com o art.17, inciso II, alínea "b", o projeto deve ser encaminhado às Comissões competentes.

São Paulo, 22 de outubro de 2007.



Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

A SGP-2
Pra-Secretaria

Feita a pesquisa e análise, para prosseguimento.

SP, 22/10/07

R. Batista

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

RECEBIDO - SGP - 22
24 OUT 2007
PROTOCOLO LEGISLATIVO

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.
25/10/07
ÂNGELA B. ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 26-10-07 às 14h
RF
SOLANGE RAQUEL DOS SANTOS
R.F. 10201
Secretária

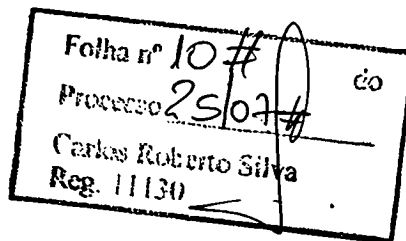
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em. / /
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.L.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) neste data / /
Sob nº 201127 e 30/10/07
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1630/2007



PARECER CONJUNTO Nº /2007 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA E DE ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0025/07.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria da Mesa, que institui a Frente Parlamentar em Defesa do Uso Racional do Plástico, na Cidade de São Paulo.

De acordo com o art. 37, "caput", da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

E ainda, segundo o art. 14, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, compete, privativamente, à Câmara Municipal, criar, organizar e disciplinar o funcionamento dos Conselhos e Comissões da Câmara Municipal.

A presente matéria, como se vê, cuida de assunto de interesse local, encontrando amparo, portanto, nos arts. 13, inciso I, 14, inciso XXI, 37, "caput", todos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE.

17 - RELCOM
17- 0381/2007



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 117	do
Processo 25674	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

Quanto ao mérito, as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, Administração Pública, Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia manifestam-se **A FAVOR** da propositura, tendo em vista a justificativa apresentada.

No tocante ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da aprovação desta matéria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Portanto, FAVORÁVEL é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas de 10/10/12.

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA,

POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE,

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OK

Folha nº 12# do
Processo 25674
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E
GASTRONOMIA,

FINANÇAS E ORÇAMENTO

2013/03/20

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30/10/02
página 98 coluna 01
Conferido:

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-2
São Paulo, 30/10/02

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados com
nº 13029
Em 19/11/02
Ass.:

Eva Pogolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados com
nº
SEM EFEITO
Marcia Gazoni
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51.539



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 13 do proc.
nº 28 de 2007
Eva Podgórski
Assistente Parlamentar
Pr. 10.13

13 NOV 2007
PRESIDENTE

APROVADO EM DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO ÚNICAS.
À PROMULGAÇÃO DA D. MESA
13 NOV 2007
13-11-2007
PRESIDENTE

Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 03-0025/2007 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo, na forma que segue:

“Institui a Frente Parlamentar para Defesa do Uso Racional e Responsável de Produtos e Incentivo da Reciclagem de Materiais, na Cidade de São Paulo, e dá outras providências.”

Secretaria de Governo
Parlamentar e Revisão
13 NOV 2007
SGP - 4

A Câmara Municipal de São Paulo **RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica instituída, com sede na Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar em Defesa do Uso Racional e Responsável de Produtos, manufaturados ou “in natura” e Incentivo da Reciclagem de Materiais, na Cidade de São Paulo, a ser composta por integrantes indicados pelos Partidos Políticos com representação na Câmara Municipal e por todos os demais Vereadores que a ela aderirem.

Parágrafo Único: A Frente Parlamentar contará, sempre que possível, com no mínimo um representante de cada partido com representação na Câmara Municipal.

Artigo 2º - Compete a Frente Parlamentar, propor, analisar, desenvolver estudos e viabilizar iniciativas dos Poderes Legislativo e Executivo, que tenham como objetivo promover o uso racional e responsável de produtos, industrializados ou “in natura”, visando otimizar sua utilização, e incentivar a reciclagem de materiais, proporcionando a redução do impacto de seu descarte indevido sobre o sistema de coleta de lixo e no meio ambiente, bem como fornecer matéria prima para as cooperativas de coleta seletiva, na Cidade de São Paulo.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n°	19	do proc.
n°	25	de 2007
Assistente Parlamentar		
RF 100.453		

Parágrafo Primeiro: A Frente Parlamentar incentivará e apoiará ações integradas entre os órgãos municipais, estaduais e federais, no desenvolvimento e implementação de políticas e medidas relacionadas ao uso racional e responsável de produtos e mercadorias, e incentivo a reciclagem de materiais na Cidade de São Paulo.

Parágrafo Segundo: A Frente Parlamentar realizará seminários, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas do setor privado e representantes de órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, e organizações da sociedade civil, visando colher subsídios para desenvolver e orientar políticas específicas voltadas ao uso racional e responsável de produtos e mercadorias, bem como da reciclagem e recuperação de materiais descartáveis.

Artigo 3º - As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo Coordenador, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

Artigo 4º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes, que também definirão o Regimento Interno para seu funcionamento.

Artigo 5º - A Câmara Municipal de São Paulo disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Artigo 6º - Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, simpósios, seminários e encontros, que serão publicados pela Câmara Municipal de São Paulo e providenciadas adições de separatas em número suficientes para atender aos setores interessados.

Parágrafo Único: As atividades da Frente Parlamentar farão parte integrante da programação das atividades da Câmara Municipal e também serão inseridas na página oficial de seu "site" eletrônico.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	15	do proc.
nº	25	de 2007
Assessoria Jurídica		
RF 100.453		

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

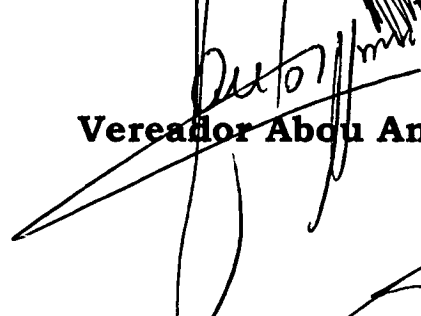
Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Às Comissões competentes.

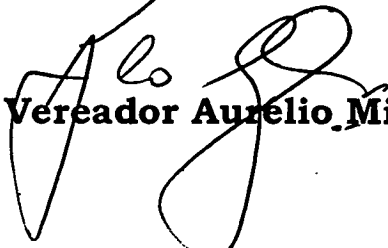

Vereador Francisco Chagas


Vereador Adilson Amadeu


Vereador Abou Anni


Vereador Antonio Goulart


Vereador Juscelino Gadelha


Vereador Aurelio Miguel



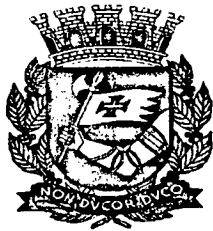
JUSTIFICATIVA

Visando ampliar o objeto, amplitude e alcance do Projeto de Resolução nº 03-0025/2007, de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo, possibilitando também incentivar o uso racional e responsável de produtos e mercadorias, manufaturados e “in natura”, e a reciclagem de uma gama maior de materiais, e dessa forma, contribuir para diminuir os impactos do consumo sobre os recursos naturais e meio ambiente, **apresentamos o Substitutivo anexo**, com a justificativa que segue.

Na evolução da sociedade humana, o aparecimento e desenvolvimento de determinados materiais, tecnologias, e produtos, contribuíram de forma muito significativa para melhorar a qualidade de vida e o padrão de conforto da população do planeta.

Dentre esses materiais e produtos que nasceram com a evolução tecnológica da humanidade, e depois com o advento da chamada “revolução industrial”, podemos citar os diferentes tipos de metais ou ligas metálicas, dentre eles ferro, aço, alumínio, etc., das cerâmicas, vidros, do papel para imprensa e do papelão para embalagens, da borracha e do material plástico, este último tendo como sua matéria prima bruta o petróleo.

Dentre os produtos que revolucionaram a história da humanidade, podemos citar o motor à vapor e a explosão, e as suas aplicações práticas, como a máquina a vapor, base da

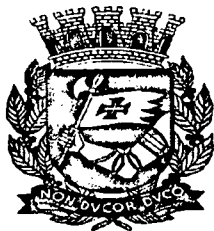


chamada “revolução industrial” e o automóvel, verdadeiro ícone da moderna sociedade de consumo. Também podemos citar o avião, grandes navios transoceânicos, energia elétrica, telefone, tv, etc...

No entanto, os chamados bens de consumo, sejam duráveis ou semi-duráveis, base do tipo de vida da sociedade moderna, tendo em vista sua produção industrial em escala massiva, tem provocado sérios desequilíbrios no planeta, tanto em relação a demanda de matérias primas para sua produção, como os problemas decorrentes do descarte indevido desses produtos na natureza após esgotado seu ciclo de uso, causando problemas em todos os componentes da Biosfera, seja no ar, solo, subsolo, águas superficiais e subterrâneas.

No entanto, ao lado das melhorias da qualidade de vida da população do planeta que esses materiais, produtos ou processos produtivos proporcionam, o excesso de consumo da sociedade moderna, ao lado da inexistência de políticas públicas consistentes de uso racional desses insumos, aliados a falta de orientação e mesmo de uma educação quanto ao uso correto desses produtos e de seus resíduos, tem afetado de forma altamente impactante o próprio equilíbrio ecológico do planeta, cujos exemplos mais sérios e conhecidos são os relativos ao aquecimento global e as mudanças climáticas do planeta, a contaminação do ar, solo, subsolo e das águas superficiais e subterrâneas dos aquíferos de água potável à disposição da humanidade.

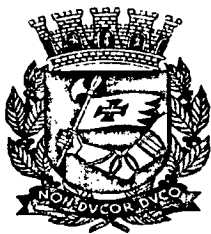
No equacionamento desses problemas, cabe lembrar que grande número de materiais descartáveis pela sociedade moderna, seja



após o uso e fim da vida útil do produto, seja ao fim de determinados processos industriais ou econômicos, podem ser reprocessados e reutilizados na manufatura de novos produtos, poupando desta maneira os já escassos recursos naturais do planeta e contribuindo para diminuir o impacto desses materiais descartáveis sobre a natureza e meio ambiente, pois hoje um dos maiores problemas do descarte incorreto de materiais recicláveis é a sobrecarga que os mesmos acabam causando sobre os Aterros Sanitários das cidades, principalmente nos grandes conglomerados urbanos, como o da Capital e sua região metropolitana.

Sabe-se a longo tempo que os materiais e ligas metálicas e assemelhados, cerâmicas, vidros, papel e papelão, podem ser reciclados, já existindo mesmo uma razoável cultura nesse segmento, e até cadeias produtivas em atividade para sua recuperação e reprocessamento, não existindo, no entanto, políticas públicas voltadas essencialmente para intensificação dessa reciclagem, nem programas voltados para educar e sensibilizar a população quanto ao uso racional e responsável de produtos e mercadorias.

Em relação a resíduos de produtos plásticos e seus derivados, por serem estes originários da última grande revolução tecnológica da humanidade, após a chamada revolução industrial, a reciclagem desse tipo de material ainda não é muito difundida, sendo até incipiente, mesmo estes produtos apresentando uma taxa de reciclagem e reaproveitamento de cerca de 100%.



O chamado material plástico possui notável presença em milhares de aplicações na indústria, medicina, engenharia, em praticamente toda a cadeia produtiva e também em produtos finais, sendo praticamente indispensável em nosso dia a dia.

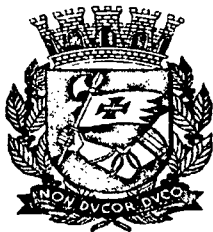
A própria definição do plástico, como sendo um material que pode ser moldado, formado por um material sólido cujo constituinte fundamental é um polímero derivado do petróleo, o qual em alguma fase de sua produção foi transformado em fluido e moldado por ação do calor ou de pressão, demonstram sua absoluta versatilidade e o quanto esse produto é importante na vida da sociedade moderna.

No entanto, verifica-se que todo insumo ou artigo produzido em escala industrial, para atender aos sempre crescentes níveis de consumo da população humana, causará impactos, muitos deles positivos, outros nem tanto, em relação ao equilíbrio ideal do meio ambiente.

Desta maneira, todo uso que o homem faz de meios, produtos ou insumos, quer sejam naturais, ou advindos de novas tecnologias ou processos industriais, podem ser benéficos ou não para o equilíbrio do meio ambiente do planeta, sempre dependendo do aprimoramento e uso consciente que a sociedade e os Países estabeleçam para essas demandas necessárias.

Portanto, não existem produtos ou processos tecnológicos que representem usos danosos ou nocivos ao equilíbrio do meio ambiente em si mesmos.

O que na verdade faltam são políticas públicas sérias, adequadas e responsáveis, que contemplem o uso adequado desses produtos ou processos, para permitir melhorias da qualidade de



Câmara Municipal de São Paulo

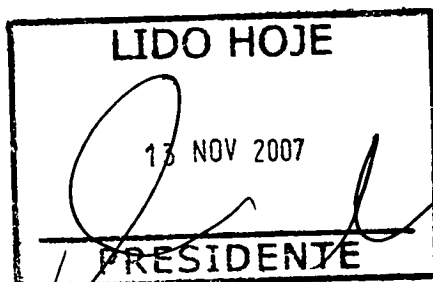


vida da população atual e signifiquem ao mesmo tempo, respeito as novas concepções de equilíbrio ambiental e preservação dos ecossistemas existentes, preservando nosso planeta para as atuais e principalmente futuras gerações.

Desta maneira, essas são as razões da elaboração e apresentação do presente **SUBSTITUTIVO** perante esta Casa Legislativa, que submetemos a análise e aprovação dos Nobres Pares, tendo a certeza que aprovado contribuirá em muito na geração de instrumentos e políticas para incentivo ao uso racional e responsável de produtos e reciclagem e reutilização de matérias primas ou insumos, nas atividades industriais e econômicas necessárias a vida na sociedade moderna, com responsabilidade ecológica e medidas de preservação do meio ambiente em nosso Município.

Sala das Sessões, em

Às Comissões competentes.



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLENÁRIO AO PR 25/07

Trata-se o presente de substitutivo apresentado em Plenário, pelo nobre Vereador Francisco Chagas e outros, na forma do artigo 270 do Regimento Interno, ao projeto de resolução nº 25/07, que visa instituir a Frente Parlamentar em Defesa do Uso Racional do Plástico, na Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

O substitutivo apresentado visa aperfeiçoar o projeto original sem modificações, no entanto, que alterem a fundamentação jurídica já exarada no parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Face ao exposto, opina-se pela

LEGALIDADE

No mérito, nada há a opor ao substitutivo apresentado, que tem o intuito de melhorar o projeto original, adequando-o melhor as necessidades do Município.

Face ao exposto, o parecer das comissões de mérito é

FAVORÁVEL

Sob o aspecto financeiro, nada há a opor ao substitutivo, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Face ao exposto, o parecer é

FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA OK

PR 25/07



PR 25/07

Fonte n°	25	do proc.
n°	25	de 2007
Eva Fekolski		
Assistente Parlamentar		
RF 000.453		



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE ^{OK}

[Handwritten signatures]

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; ^{OK}

[Handwritten signatures]

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA,
TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

[Handwritten signatures]

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ^{OK}

[Handwritten signatures]

PR 25/07

- "PR 25/2007, DA MESA DA CÂMARA. Institui a Frente Parlamentar em Defesa do Uso Racional do Plástico, na Cidade de São Paulo, e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão.

Há sobre a mesa um substitutivo, que será lido.

- É lido o seguinte: (Substitutivo)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte: (Parecer).

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – A votos o PR 25/07, na forma do substitutivo. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 24 ✓

do processo n.º 03-25/07 14 / 11 / 20 07 (a) _____

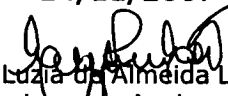
Ern. Podolski
Assistente Parlamentar
RP 100.453

À SGP 2

Senhora Secretária,

O Substitutivo do Vereador Francisco Chagas de fls. 13 a 15 ao presente Projeto de Resolução foi aprovado em discussão e votação únicas na 176ª Sessão Extraordinária, de 13 de novembro do corrente.

14/11/2007


Luzia da Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP -21

À SGP 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo.

14/11/2007


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 30/11/2007

Câmara

AS 18:00

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de resolução e registro.

Em, 13.11.2007.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 13.11.2007.


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE du, juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 25/33
Em 02/12/07


Rosmarl Cury Alves do Santos
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 25 do Processo n° 02-25 de 07
Rosamari Cury Alves do Santos Técnico Administrativo

São Paulo, 22 de novembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5716/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Resolução nº 07/2007, aprovada pela Câmara em sessão de 13 de novembro do corrente, relativa ao Projeto de Resolução nº 25/07, de autoria da Mesa da Câmara, que institui a Frente Parlamentar em Defesa do Uso Racional e Responsável de Produtos e Incentivo da Reciclagem de Materiais, na Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

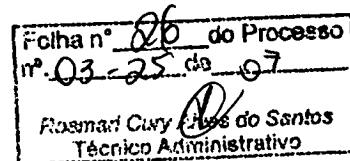

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/krms



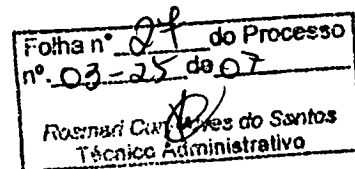
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



-----Cópia autêntica. RESOLUÇÃO Nº 07 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.
(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25/07). (Mesa da Câmara). Institui a Frente Parlamentar em Defesa do Uso Racional e Responsável de Produtos e Incentivo da Reciclagem de Materiais, na Cidade de São Paulo, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve: Art. 1º Fica instituída, com sede na Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar em Defesa do Uso Racional e Responsável de Produtos, manufaturados ou "in natura" e Incentivo da Reciclagem de Materiais, na Cidade de São Paulo, a ser composta por integrantes indicados pelos Partidos Políticos com representação na Câmara Municipal e por todos os demais Vereadores que a ela aderirem. Parágrafo único. A Frente Parlamentar contará, sempre que possível, com no mínimo um representante de cada partido com representação na Câmara Municipal. Art. 2º Compete à Frente Parlamentar propor, analisar, desenvolver estudos e viabilizar iniciativas dos Poderes Legislativo e Executivo, que tenham como objetivo promover o uso racional e responsável de produtos, industrializados ou "in natura", visando otimizar sua utilização, e incentivar a reciclagem de materiais, proporcionando a redução do impacto de seu descarte indevido sobre o sistema de coleta de lixo e no meio ambiente, bem como fornecer matéria-prima para as cooperativas de coleta seletiva, na Cidade de São Paulo. § 1º A Frente Parlamentar incentivará e apoiará ações integradas entre os órgãos municipais, estaduais e federais, no desenvolvimento e implementação de políticas e



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



medidas relacionadas ao uso racional e responsável de produtos e mercadorias, e incentivo à reciclagem de materiais na Cidade de São Paulo. § 2º A Frente Parlamentar realizará seminários, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas do setor privado e representantes de órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, e organizações da sociedade civil, visando colher subsídios para desenvolver e orientar políticas específicas voltadas ao uso racional e responsável de produtos e mercadorias, bem como da reciclagem e recuperação de materiais descartáveis. Art. 3º As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo Coordenador, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros. Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes, que também definirão o Regimento Interno para seu funcionamento. Art. 5º A Câmara Municipal de São Paulo disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar. Art. 6º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, simpósios, seminários e encontros, que serão publicados pela Câmara Municipal de São Paulo e providenciadas edições de separatas em número suficientes para atender aos setores interessados. Parágrafo único. As atividades da Frente Parlamentar farão parte integrante da programação das atividades da Câmara Municipal e também serão inseridas na página oficial de seu "site" eletrônico. Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>28</u> do Processo nº <u>03-25</u> de <u>07</u>
Rosmari Cury Alves dos Santos Técnico Administrativo

orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 13 de novembro de 2007. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 13 de novembro de 2007. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 54 e digitei. Eu, ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS, Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 13 de novembro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° <u>29</u> do Processo n° <u>03-25</u> de <u>07</u>
Rosmeri Cury dos Santos Técnico Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007
(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25/07)
(MESA DA CÂMARA)

Institui a Frente Parlamentar em Defesa do Uso Racional e Responsável de Produtos e Incentivo da Reciclagem de Materiais, na Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º Fica instituída, com sede na Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar em Defesa do Uso Racional e Responsável de Produtos, manufaturados ou "in natura" e Incentivo da Reciclagem de Materiais, na Cidade de São Paulo, a ser composta por integrantes indicados pelos Partidos Políticos com representação na Câmara Municipal e por todos os demais Vereadores que a ela aderirem.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar contará, sempre que possível, com no mínimo um representante de cada partido com representação na Câmara Municipal.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar propor, analisar, desenvolver estudos e viabilizar iniciativas dos Poderes Legislativo e Executivo, que tenham como objetivo promover o uso racional e responsável de produtos, industrializados ou "in natura", visando otimizar sua utilização, e incentivar a reciclagem de materiais, proporcionando a redução do impacto de seu descarte indevido sobre o sistema de coleta de lixo e no meio ambiente, bem como



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n°	30	do Processo
n°	03-25	de 07
Roemari Cury Alves do Santos Técnico Administrativo		

fornecer matéria-prima para as cooperativas de coleta seletiva, na Cidade de São Paulo.

§ 1º A Frente Parlamentar incentivará e apoiará ações integradas entre os órgãos municipais, estaduais e federais, no desenvolvimento e implementação de políticas e medidas relacionadas ao uso racional e responsável de produtos e mercadorias, e incentivo à reciclagem de materiais na Cidade de São Paulo.

§ 2º A Frente Parlamentar realizará seminários, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas do setor privado e representantes de órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, e organizações da sociedade civil, visando colher subsídios para desenvolver e orientar políticas específicas voltadas ao uso racional e responsável de produtos e mercadorias, bem como da reciclagem e recuperação de materiais descartáveis.

Art. 3º As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo Coordenador, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes, que também definirão o Regimento Interno para seu funcionamento.

Art. 5º A Câmara Municipal de São Paulo disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 6º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, simpósios, seminários e encontros, que serão publicados pela Câmara Municipal de São Paulo e



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>31</u>	do Processo
nº <u>03-25</u>	de <u>07</u>
Rosmari Cury Alves do Santos Técnico Administrativo	

providenciadas adições de separatas em número suficientes para atender aos setores interessados.

Parágrafo único. As atividades da Frente Parlamentar farão parte integrante da programação das atividades da Câmara Municipal e também serão inseridas na página oficial de seu "site" eletrônico.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de novembro de 2007.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 13 de novembro de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar,


JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>32</u> do Processo nº <u>03-250-07</u>
<i>Rosmar</i> Rosmar Cury Alves do Santos Técnico Administrativo

São Paulo, 22 de novembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5716, de 22/11/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Resolução nº 07/07, aprovada pela Câmara em sessão de 13 de novembro do corrente, relativa ao Projeto de Resolução nº 25/07, de autoria da Mesa da Câmara.

Eliene
Eliene Pinha
Rf: 558.463/9.00
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.
23 NOV 2007
RECEBIDO



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 33 ✓
do processo nº 03-25/07 03/12/07 (a) 33

Rosmar Cury Alves do Santos
Técnico Administrativo

À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 03.12.2007.

Jose Cristino

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____
e folha de informação
sob n.º 24 11/12/07
Lina Augusta M. Gumeuskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 34
do processo **03-25** de **2007** 11/12/2007

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 34 fls.
Arquivado em **11/12/2007**
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927